



ESTADO DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**



Ofício nº 887 /SECC.

Goiânia, 14 de julho

de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto integral ao autógrafo de lei nº 438, de 10 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao seu Ofício nº 654 - P, de 1º de julho de 2016, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do autógrafo de lei nº 438, de 10 de dezembro de 2015, o qual disciplina a prevenção de acidentes em piscinas.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

João Furtado de Mendonça Neto  
**Secretário**

Rosemary Freitas Valle  
Superintendente Executiva da Casa Civil  
Portaria de delegação nº 07 de 07/01/16



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2016002325**

**Data Autuação:** 26/07/2016      **Nº Ofício:** 887/SECC  
**Origem:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
**Autor:** SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL;  
**Tipo:** COMUNICADO  
**Subtipo:** GERAL  
**Assunto:**

COMUNICA, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO, POR PARTE DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO PARA APRECIÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.



2016002325

**Seção de Protocolo e Arquivo**



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 887 /SECC.

Goiânia, 14 de julho

de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto integral ao autógrafo de lei nº 438, de 10 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao seu Ofício nº 654 - P, de 1º de julho de 2016, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do autógrafo de lei nº 438, de 10 de dezembro de 2015, o qual disciplina a prevenção de acidentes em piscinas.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

Rosemary Freitas Valle  
Superintendente Executiva da Casa Civil  
Portaria de delegação nº 07 de 07/01/16